



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº 1239/2019

DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre: “Altera a Lei nº 1.112/2012 de 26 de Janeiro de 2012 e dá outras providências.”

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a câmara Municipal **APROVOU** e Ela **SANCIONA** e promulga a seguinte lei municipal:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes artigos e incisos da Lei nº 1.112/2012 de 26 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre: “Institui o Conselho Tutelar nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no município de Sandovalina e dá outras providências correlatas”:

Artigo 2º - ...

§ 1º - O mandato do membro escolhido será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
(NR)

Artigo 27 - ...

§ 1º - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) poderá utilizar-se do apoio necessário da Prefeitura Municipal de Sandovalina, para a realização das eleições para membros do Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Sandovalina poderá utilizar-se do seu quadro de pessoal para auxiliar O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para a realização das eleições para membros do Conselho Tutelar.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Sandovalina, quando utilizar seu quadro de pessoal para apoiar o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), na realização das eleições para membros do Conselho Tutelar, poderá conceder-lhes dispensa de até 02 (dois) dias de trabalho, por cada dia de efetivo trabalho nas eleições.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP em 24 de Maio de 2019.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER

- PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO